



ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto n.º 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 090/2020 DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-57

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL (12 MESES) |
|--|-----|-------|--|--------------------------|------------------------------|
| 01 | 01 | Serv. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB, que permita o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) e aditivos através de rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, COMPREENDENDO: | | |
| | | | Item 01 – 200.000 LITROS Gasolina Comum | 4,82 | 964.000,00 |
| | | | Item 02 – 70.000 LITROS Diesel S10 | 3,65 | 255.500,00 |
| | | | Item 03 – 1.200 LITROS Arla | 3,60 | 4.320,00 |
| | | | Item 04 – 30.000 LITROS S500 | 3,61 | 108.300,00 |
| | | | Item 05 – 1.200 LITROS Óleo Lubrificante (g/a) | 27,53 | 33.036,00 |
| | | | Item 06 – 1.000 LITROS Óleo Lubrificante (d) | 23,90 | 23.900,00 |
| | | | Item 07 – 600 UNID Filtro de Óleo (g/a) | 21,88 | 13.128,00 |
| | | | Item 08 – 600 UNID Filtro de Óleo (d) | 75,25 | 45.150,00 |
| | | | Item 09 – 800 UNID Filtro de ar (g/a) | 24,23 | 19.384,00 |
| | | | Item 10 – 400 UNID Filtro de ar (d) | 62,60 | 25.040,00 |
| | | | Item 11 – 400 UNID Filtro combustível (g/a) | 17,98 | 7.192,00 |
| | | | Item 12 – 400 UNID Filtro combustível (d) | 66,85 | 26.740,00 |
| Item 13 ----- Taxa de Administração | | | -4,10% | | |
| VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (ITENS 01 A 12) | | | | 1.525.690,00 | |
| VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM R\$ | | | | R\$ (-) 62.553,29 | |
| VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12 MESES) | | | | R\$ 1.463.136,71 | |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) A contratada deverá disponibilizar postos conveniados nos locais discriminados no item 3.8 do termo de referência.

b) A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.





c) Os cartões deverão ser entregues na sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS em 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 16 de novembro de 2020.

Documento Assinado Digitalmente
LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente

Empresas:

TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

